Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2024 Referente ao Aviso nº 010/2024, publicado no DOE de 02 de março de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.2 do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH),** *Campus* **V da UNEB, em Santo Antônio de Jesus, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 327/2005, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do Ofício Nº. 324-03/2006, emitido em 14 de junho de 2006, com vistas ao preenchimento de 20 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da sua respectiva área de concentração.**

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local tem como objetivo principal capacitar graduados em História e áreas afins para o ensino e a pesquisa. Compreende o cumprimento de disciplinas, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de linhas de pesquisa, o tirocínio docente, o exame de qualificação e a dissertação de mestrado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.
- 1.2. O Curso de acadêmico em História Regional e Local é presencial, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 26 (vinte e seis) créditos, mediante disciplinas obrigatórias (8 créditos), disciplinas optativas (4 créditos), seminários de pesquisa, tirocínio docente e atividades acadêmicas (4 créditos), orientação e elaboração de dissertação (10 créditos), além da prova de proficiência em língua estrangeira, do exame de qualificação e da defesa pública de dissertação

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



A Área de Concentração do PPGHIS está referenciada ao campo da história regional e local, segundo tendências teóricas e metodológicas que acompanham os paradigmas contemporâneos da historiografia. Compreende um campo de análise que estabelece, de forma sistêmica, a relação entre local, regional e global, em que o local é considerado unidade de conhecimento ou objeto delimitado de estudo, tendo em vista serem as experiências humanas implicadas na historicidade de suas particularidades e singularidades, sem perder de vista o conjunto da sociedade. Assim, estudar o local é provocar um caminho mais inclusivo da história, ao considerar unidade de conhecimento ou espaço delimitado de análise nas diferentes dimensões das vivências e experiências humanas no tempo, que compreendem grupos, comunidades, relações pessoais e familiares, trajetórias coletivas e individuais, no complexo campo de forças sociais, políticas, culturais, econômicas, institucionais, imbricadas na teia das disputas e convivências nos mundos do trabalho, no campo e nas cidades, nas relações de gênero, raciais, tradições, práticas associativas, etc., contribuindo para a consolidação de novos recortes temáticos que valorizem estudos da cultura material e imaterial, das relações socioeconômicas, políticas e raciais, a partir das perspectivas locais e regionais.

Linha I - *Estudos Regionais: Campo e Cidade:* compreende investigações históricas e/ou historiográficas que analisam a cidade e o campo, como espaços que se complementam historicamente. Os estudos regionais analisam a "região" em sua historicidade e investigam as dimensões tanto macro quanto microscópicas do universo social, tendo como estudo, sobretudo os movimentos políticos, de poder, culturais, religiosos, sociais dos lugares bem como a memória dos sujeitos em suas experiências cotidianas. Assim, a região e o local apresentam-se como construções históricas, como resultado da ação e dos interesses dos grupos políticos e sociais que constroem o espaço, o local e a região.

Linha II - Estudos sobre Trajetórias de Populações Afro-brasileiras: reúne pesquisas vinculadas à História Social e Cultural da escravidão e do contexto escravista no Brasil e na África, além das suas reverberações no pós-abolição, integrando uma diversidade de sujeitos que compõem o mosaico da sociedade brasileira na formação das identidades das populações

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



afro descendentes, através de estudos sobre experiências socioculturais e políticas, trajetórias de famílias e comunidades, biografias, memórias, vivências cotidianas, mundos do trabalho, religiosidades, festividades, racismos.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

- 2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior ou certidão de conclusão de curso superior, reconhecido ou revalidado em História ou áreas afins.
- 2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: **Linha I** *Estudos Regionais: Campo e Cidade* ou **Linha II** *Estudos sobre Trajetórias de Populações Afro-brasileiras*.
- 2.3. Período: **19 de fevereiro a 13 de maio de 2024,** com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.
- 2.4. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED)**, em nome da UNEB/Santo Antônio de Jesus (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no **Banco do Brasil**, **Agência: 3832-6**, **Conta: 991814-0** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar**, **obrigatoriamente**, **as seguintes informações**: a. Agência: 3832; b. Conta Corrente 991814-0; c. Valor da inscrição em R\$30,00 (trinta reais); d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Mestrado) e conferir o nome da instituição Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional atualizado, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e Terceirizados), para dispensa da taxa.
- 2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG) (https://www.ssppg.uneb.br/). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
- 2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **15 de maio de 2024** no portal do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG) (https://www.ssppg.uneb.br/).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024.2 totaliza 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado.
- 3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.
- 3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.
- 3.4. Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.
- 3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% (cinco por cento) para candidatos indígenas; 5% (cinco por cento) para candidatos quilombolas; 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% (cinco por cento) para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.
- 3.6. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

- 4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% (quarenta por cento) das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.
- 4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido, disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (https://www.ssppg.uneb.br/).
- 5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade ou Passaporte (para estrangeiros), do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral emitida no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), legível e sem rasuras.
- 5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou de Declaração de Colação de Grau, ou Certificado de Conclusão de Curso, emitidos pelo representante legal, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado.

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 5.3.1. Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.
- 5.4. Imagem digitalizada em PDF do Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e Terceirizados) para dispensa da taxa.
- 5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (http://lattes.cnpq.br), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo I), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.
- 5.6. Termo de Consentimento (ANEXO VI).
- 5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e n.º 1.339/2018, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO IV), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.
- 5.8. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de residência.
- 5.9. Imagem digitalizada em PDF de uma foto 3x4.
- 5.10. Projeto de Pesquisa em formato PDF contendo as seguintes especificações: deverá ter no máximo 15 páginas (incluídas capa, sumário e referências), fonte 12, Time New Roman, espaço 1,5, papel formato A4, margem superior 3 cm, inferior 2,5 cm; esquerda 3,0 cm e direita 2,5cm. O Projeto de Pesquisa contemplará os seguintes itens: Título; Apresentação do tema; Justificativa; Objetivos; Problemática (reflexão sobre o tema e diálogo com bibliografia pertinente ao tema); Discussão das Fontes e Metodologia; Cronograma de pesquisa para 2 (dois) anos; Referências.

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 5.11. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema de inscrição.
- 5.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.
- 5.13. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

- 6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.
- 6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. **1ª ETAPA: Homologação das inscrições -** com base na conferência da documentação exigida neste Edital.
- 7.2. **2ª ETAPA:** Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema (ANEXO I).
- 7.3. **3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa -** é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e Linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete), conforme Barema (ANEXO II).

O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **12 de junho de 2024**, no portal do SSPPG (https://www.ssppg.uneb.br/).

7.4. 4ª ETAPA: Prova de Proficiência

- 7.4.1. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em **20 de junho de 2024**, horário a combinar.
- 7.4.2. Os candidatos aprovados no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

7.5. 5^a ETAPA: Entrevistas

- 7.5.1. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.
- 7.5.2. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias **17 e 18 de julho de 2024**, presencialmente, nas **salas de orientação III e IV** no Departamento de Ciências Humanas Campus V. A relação com as datas e horários das entrevistas será divulgada no portal do SSPPG (https://www.ssppg.uneb.br/). Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).
- 7.5.3. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **19 de julho de 2024**.

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



7.5.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (ANEXO III).

8. DO RECURSO

- 8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (ANEXO V) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: mestradohistoria@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação**, **Recurso Etapa de Análise do Currículo**, **Recurso Etapa Projeto de Pesquisa**, **Recurso Etapa Prova Proficiência** (para estrangeiros) e **Recurso Etapa de Entrevista**.
- 8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.
- 8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 16 horas, conforme as datas especificadas no **cronograma** deste Edital.
- 8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: https://www.ssppg.uneb.br/, sob pena de perda do prazo recursal.
- 8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



9. DOS RESULTADOS

- 9.1. A etapa relativa à avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e as demais etapas são eliminatórias.
- 9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete).
- 9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.
- 9.4. O resultado divulgado será em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas neste Edital.
- 9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **25 de julho de 2024**, no portal do SSPPG (https://www.ssppg.uneb.br/), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 10.1.1 Maior nota no projeto de pesquisa.
- 10.1.2 Candidato mais velho em idade.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, que estão disponíveis no portal www.ppghis.uneb.br ou

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



solicitar através do e-mail do programa mestradohistoria@uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

- 11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.
- 11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.
- 11.4. A seleção 2024 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem de e-mail. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula. 12.2. Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial no ato da matrícula, poderão perder a vaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAIS
	19 de fevereiro a 13	SSPPG Sistema de Seleção:
Inscrições	de maio de 2024	https://www.ssppg.uneb.br/
1ª Etapa - Homologação das	15 de maio de 2024	https://www.ssppg.uneb.br/
inscrições		



Internaciona de manues	16 a 17 da maia da	mastus dahistaria Quash ba
Interposição de recurso -		mestradohistoria@uneb.br
Homologação	2024	
Resultado da análise de recurso da 1ª	20 de maio de 2024	https://www.ssppg.uneb.br/
Etapa – Homologação		
Resultado da 2ª Etapa (Seleção e		https://www.ssppg.uneb.br/
Avaliação dos Currículos <i>Lattes</i>) +	12 de junho de 2024	
Resultado da 3ª Etapa (Avaliação de		
projeto de pesquisa)		
Interposição de recurso da 2ª		mestradohistoria@uneb.br
(Seleção e Avaliação dos	14 à 17 de junho de	
Currículos Lattes)+Interposição de	2024	
recurso da 3ª Etapa (Avaliação de		
projeto de pesquisa)		
Resultado da análise do recurso da		https://www.ssppg.uneb.br/
2ª Etapa (Seleçãoe Avaliação dos	18 de junho de 2024	
Currículos Lattes) + Resultado da		
análise do recurso da 3ª Etapa		
(Avaliação de projeto de pesquisa)		
4ª Etapa - Prova Proficiência (para	20 de junho de 2024	UNEB – DCH V
estrangeiros)		
Resultado da 4ª Etapa - Prova	03 de julho de 2024	https://www.ssppg.uneb.br/
Proficiência (para estrangeiros)		
Recurso da 4ª Etapa - Prova	04 e 05 de julho de	mestradohistoria@uneb.br
Proficiência (para estrangeiros)	2024	
Resultado do Recurso da 4ª Etapa -	08 de julho de 2024	https://www.ssppg.uneb.br/
Prova Proficiência (para		
estrangeiros)		
	l .	

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



5ª Etapa - Entrevistas	17 e 18 de julho de	UNEB – DCH V
	2024	
Resultado da 5ª Etapa - Entrevistas	19 de julho de 2024	https://www.ssppg.uneb.br/
Recurso da 5ª Etapa - Entrevistas	22 e 23 de julho de	mestradohistoria@uneb.br
	2024	
Resultado do Recurso da 5ª Etapa –		https://www.ssppg.uneb.br/
Entrevistas + Resultado Final	25 de julho de 2024	
Definitivo		
Matrículas	29 de julho a 01 de	
	agosto de 2024	As informações serão
	(a confirmar)	enviadas por e-mail.
Início do Semestre	14 de Agosto de 2024	
	(a confirmar)	

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- 14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.
- 14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no TERMO DE CONSENTIMENTO (ANEXO VI).
- 14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art.166, Regimento Geral da UNEB;
- 14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de Graduação, Pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.
- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGHIS.
- 14.9. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: mestradohistoria@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 1° de março de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora



ANEXO I

BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a:	

CURRICULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de	
FORMAÇAO ACADEMICA	6,0	
Graduação em História ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica/participação comprovada em Projetos de Pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de	



	3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos		
completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de		
mesas, organização de eventos, produção de material didático,		
relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção	1,0	
comprovada)		
TOTAL	10,0	



ANEXO II BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA

Candidato:	
Título do Projeto:	
Avaliador:	

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO III BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato:	 	 	
Avaliador:			

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado na Área de concentração do curso (História Regional e Local)	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO IV

Eu,	AÇAO DE IDENTIDADE L	DE GENERO (COM N	OME SOCIAL	,
social),	civilmente	registrado(a)		(nome como
			RG	n°
	, CPF n°		dente e domic	ciliado(a)
à				
candidato(a) ao i	ingresso no Programa de Pós	-Graduação em Histón	ria Regional e	Local da
Universidade do	Estado da Bahia (UNEB), p	elo Processo Seletivo	2024, DECLA	RO, nos
termos do ANE	XO ÚNICO DA RESOLUC	ÇÃO CONSU nº 1.3	39/2018, publi	icado no
D.O.E. de 28	de julho de 2018, ar	rt.4°, § 9°, junto	à UNEB o	que sou
	(TRAVE	STI, HOMEM TRAN	S, MULHER T	TRANS).
Declaro, ainda, t	er ciência de que as informa	ções prestadas para o	processo de a	nálise da
condição declara	da por mim, com vistas ao ir	ngresso pelo Sistema d	le Cotas na mo	dalidade
de sobrevagas, s	ão de minha inteira responsa	bilidade e quaisquer i	nformações in	verídicas
prestadas implica	arão no indeferimento da minh	na solicitação e na apli	cação de medic	las legais
cabíveis.				
Na hipótese de	configuração de fraude na	documentação comp	robatória em	qualquer
momento, inclus	ive posterior à matrícula, ass	egurado a mim o dire	ito ao contradi	tório e a
ampla defesa, es	stou também ciente que pos	sso perder o direito à	vaga conquis	tada e a
quaisquer direito	os dela decorrentes, independ	dentemente das ações	s legais cabíve	is que a
situação requerer	:			
Por ser verdade,	dato e assino.			
		,/		
	Local	e data		
	Assinatura do	(a) declarante		



ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº/20
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da Universidad
do Estado da Bahia – UNEB – Campus V.
Eu,, portador do documento
de identidade nº, apresento recurso junto ao Programa de Pós
Graduação em História Regional e Local contra resultado da etapa
(especificar a etapa) da Seleção 2024 para alunos de matrícula regular.
A decisão objeto de contestação é (explicitar
decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são
Santo Antônio de Jesus - BA ,dede 20
Assinatura do(a) candidato(a)

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

- 1. Nome completo
- 2. Data de nascimento;
- 3. Nacionalidade;
- 4. Naturalidade:
- 5. Profissão;
- 6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
- 7. Formação e titulação;
- 8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional:
- 9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
- 11. Inscrição ao CADÚnico;
- 12. Cor/Raça;
- 13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
- 14. Telefone pessoal
- 15. Whatsapp
- 16. E-mail
- 17. Endereço completo;
- 18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA:

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

- 1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
- 2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- 3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
- 5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
- 9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
- 10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- 11. Para interesses públicos conforme § 3°, artigo 7°., Lei n°. 13.709/2018;

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo,

Autorização Decreto nº 9237/86, DOU 18/07/96, Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por email ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados — Penalidades As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato